



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

**RESOLUÇÃO N. 131, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**  
(D.O.L.M. 19.09.2019 – N. 1163, ANO VII).

**ALTERA** os dispositivos que especifica da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus).

**Art. 1.º** Ficam alterados os dispositivos que especifica, com a seguinte redação:

“Art. 38...

...

§ 1.º Ocorrendo a rejeição, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da propositura considerada inconstitucional ou ilegal, será esta arquivada, por despacho do Presidente da Câmara, lido em plenário, podendo o autor ou o líder, até cinco dias úteis, a contar da data em que ocorrer a leitura, apresentar requerimento devidamente fundamentado com base legal e assinado por um terço dos membros da Câmara Municipal, para que o parecer seja submetido à apreciação do Plenário.

...

Art. 196. Caberá, até o limite de três, os pedidos de vista de matérias submetidas à discussão, vedada a solicitação sucessiva do mesmo vereador em seu trâmite e nas proposições em regime de urgência, dispondo de quarenta e oito horas corridas de prazo, a partir da data de solicitação, obrigando-se, no caso de divergência, a apresentar manifestação por escrito, quando se tratar de Parecer, de Projeto de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo, de Emenda à Loman, de Substitutivo ou de Requerimento.

Parágrafo único. Suprimido.”

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

**Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU**  
Presidente em exercício

**Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA**  
2.º Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO**

3.º Vice-Presidente

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**

Secretário-Geral

**Ver.<sup>a</sup> CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**

1.<sup>a</sup> Secretária

**Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**

2.º Secretário

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**

3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 19.09.2019 – Edição n. 1163, Ano VII.